



Jornal Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Itaúna
13/09/2024 - Nº 170- Ano IV

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Atos Administrativos
Págs. 03 e 04

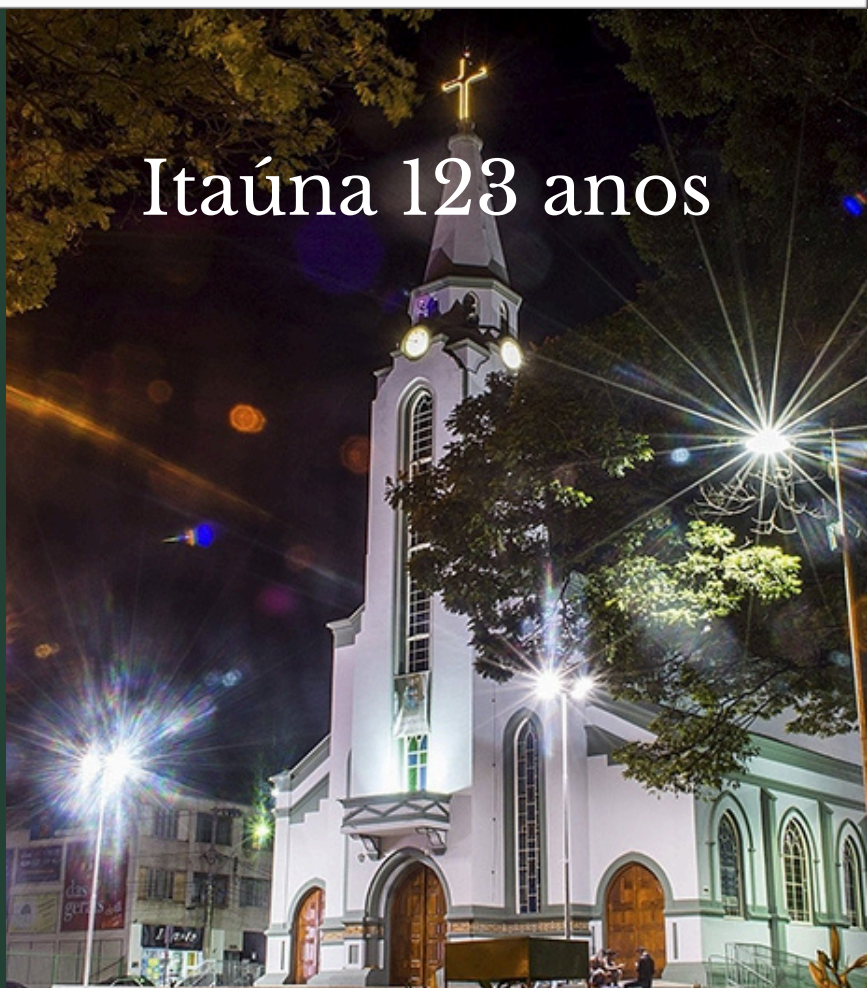
Atos do Legislativo:
Portaria
Pág. 05

Atos do Legislativo:
Aviso de Contratação
Pág. 06, 07 e 08

Atos do Legislativo:
Termo de Ratificação
Pág. 09

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,
Itaúna - MG, 35680-037
(37) 3249-2050



Itaúna 123 anos

Itaúna, Minas Gerais, comemora o seu aniversário de emancipação política no dia 16 de setembro. Em 2024, a cidade completará 123 anos de emancipação.

A história de Itaúna remonta a 14 de outubro de 1765, quando foi fundado o Arraial. A região começou a ser povoada no início do século XVIII, quando três portugueses, Tomás Teixeira, Manoel Neto de Melo e Gabriel da Silva Pereira, se tornaram donos de "datas" de mineração no ribeirão das Lavrinhas.

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

Dispõe sobre a concessão do “Abono Permanência” ao servidor JOSÉ AÍLTON FERREIRA.

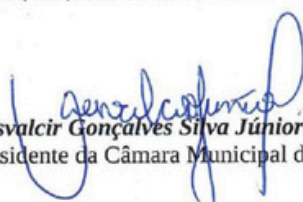
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com a “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, que dispõe sobre o “Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”, c/c suas alterações ulteriores,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ AÍLTON FERREIRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **“Vigilante”** – nomeado através do **“Ato Administrativo nº 016/1993, de 16 de julho de 1993”** – **“Abono Permanência”**, uma vez que já cumpriu tempo necessário para aposentadoria e optou por permanecer na função nesta **Casa Legislativa**, com isso faz jus ao benefício do abono equivalente ao valor da contribuição mensal que será pago na sua remuneração mensal, tendo como supedâneo o **“Art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 201, de 1º de Julho de 2023”**, ainda pelo **“Despacho realizado pelo Instituto Municipal de Previdência de 23 de agosto de 2024”** c/c o **“Parecer Administrativo nº 83/2024, de 05 de setembro de 2024”**, exarado pela Procuradoria-Geral do Poder Legislativo e **“Manifestação do Controle Interno, datado de 05 de Setembro de 2024”**.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 06 de Setembro de 2024.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores ADRIANA EMILIANO DE SOUZA FERREIRA, HILTON BARBOZA DA SILVA MACHADO e MÔNICA ANTUNES MOREIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:

A) ADRIANA EMILIANO DE SOUZA FERREIRA – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 017/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período de 17/09/2024 a 06/10/2024 – 20 (vinte) dias, uma vez que converteu os 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2023 a 03/01/2024;

B) HILTON BARBOZA DA SILVA MACHADO – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Chefe de Patrimônio”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 059/2023, de 04 de abril de 2023”, para serem gozadas no período de 17/09/2024 a 06/10/2024 – 20 (vinte) dias, uma vez que converteu os 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/04/2023 a 03/04/2024;

C) MÔNICA ANTUNES MOREIRA – ocupante do cargo de provimento efetivo de “Agente Prático”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 023/2007, de 13 de março de 2007”, para serem gozadas no período de 17/09/2024 a 26/09/2024 – 10 (dez) dias, sendo que os 20 (vinte) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, nos termos do “Artigo 91 da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 15/03/2023 a 14/03/2024;

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 10 de Setembro de 2024.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por NESVALCIR
GONCALVES SILVA JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.09.10 10:09:12 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp

Av. Getúlio Vargas, 800 – Centro Itaúna / MG – 35.680-037
(37) 3249-2050 – www.cmitauna.mg.gov.br – camara@cmitauna.mg.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 20/2024

**Dispõe sobre o funcionamento da
Câmara Municipal de Itaúna/MG.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna-MG em razão de suas atribuições legais, atendendo ao Art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município de Itaúna-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no dia 16 de setembro de 2024, não havendo expediente nos órgãos do Poder Legislativo Municipal nesta data, tendo em vista o feriado em comemoração ao aniversário da cidade.

Parágrafo único. Todos os setores da Câmara Municipal de Itaúna/MG estarão paralisados no dia acima descritos, com a exceção do serviço de vigilância/zeladoria, que continua em funcionamento para garantir a integridade do patrimônio público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Afixa-se, Publique e Cumpra-se.

Itaúna (MG), em 09 de setembro de 2024.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º
da Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e higienização, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionados do tipo Split, 9.000, 12.000 e 24.000 BTUS e Central Cpringer Carrier, Springer 10000, 12000, 18000, 21000, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência. O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00.

Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da
Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de serviços técnicos de assessoria na implementação de gestão de riscos nas contratações públicas da Câmara Municipal de Itaúna, especificações contidas no Termo de Referência. O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00.

Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da
Lei 14.133/2021**

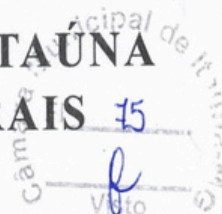
A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração e implementação de PROGRAMA DE INTEGRIDADE para a Câmara Municipal de Itaúna, o qual consiste em um conjunto de ações voltadas para promover a cultura da ética e da integridade no ambiente organizacional, no relacionamento entre os servidores, na interação deste com o cidadão, com o setor privado e na gestão da coisa pública, especificações contidas no Termo de Referência. O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00.

Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

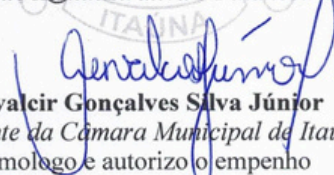


TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº84/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000039/2024 PROCESSO Nº000044/2024, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa ARJ INFORMATICA ACESSORIOS EIRELLE - ME, GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP e MARLEI GOULART GOMES, **vencedora no valor de R\$ 30.993,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Aquisição de Climatizadores, Ventiladores, Fragmentadoras de Papel, Refrigerador e Ar Condicionado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.

Itaúna, 11 de setembro de 2024.


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho



ITAÚNA

CÂMARA MUNICIPAL

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Gabriel Soares (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

